



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS**  
**RUA JOÃO CASTILHO Nº 111**  
**89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC**

**Secretaria de Administração/Departamento de Compras**  
**Processo de Compra Nº.: 14/2022**  
**Pregão Presencial nº: 02/2022**  
**Data Emissão: 06/01/2022**  
**Forma de Julgamento: Menor Preço global**

### **01 – PREÂMBULO:**

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h do dia 26 de janeiro de 2022** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

### **02 – DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com as características de serviços pós pago, tecnologia digital, ligações ilimitadas, plano de dados, facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados, de forma a atender as necessidades do Município de Tunápolis, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

### **03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de **TUNAPOLIS**, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar atualizada ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

**3.7.4 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Tunápolis entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

#### **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2022**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

#### **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**

**B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2022**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 O horário do credenciamento será até às **14h do dia 26 de janeiro de 2022** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

### **05. DA PROPOSTA COMERCIAL.**

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

5.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

6.1.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.5 Descrição geral quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

**5.1.6 A empresa deverá DECLARAR formalmente que a operadora cobre no mínimo 70 % da área do Município.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**5.1.7. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, mediante cópia do contrato ou da publicação do extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço telefônico Móvel Pessoal – SMP, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.**

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **06. DA HABILITAÇÃO.**

6.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

6.3 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.2.1 - Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.2.2.** Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93

**6.2.3** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

**6.2.4** Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

**6.2.5** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

### 7. DO JULGAMENTO.

7.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.7.1 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

7.10 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

7.11 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiverem emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

7.13 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 5 e 6 deste Edital.

7.14 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, será analisada, sucessivamente, a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

7.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais cominações legais.

7.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

7.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE.**

10.1. A Prefeitura Municipal de Tunápolis se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das faturas, com no mínimo cinco dias de antecedência em relação ao seu vencimento e processamento interno.

10.3. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.4 O valor máximo estimado a ser pago mensalmente pelo serviço será de **R\$ 1.475,00** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco centavos).

10.5 O preço das tarifas/assinaturas pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste no período de vigência do termo contratual.

10.6. Após o período de vigência, o preço contratado das tarifas/assinaturas será revisado mediante índice do plano de serviços correspondente, homologado junto a Agência Nacional de telecomunicações – ANATEL.

10.7. A Contratada deverá informar por escrito à Contratante o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

### **11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 A licitante vencedora deverá EXECUTAR OS SERVIÇOS, em conformidade com as especificações constantes no anexo “I” neste Edital e contrato.

### **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (15 ) do Município de Tunápolis do ano 2022.

### **13. PENALIDADES.**

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeito o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**14.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**14.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**14.4** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

**14.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**14.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura no e-mail [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br) ou telefone 49.36321122 para qualquer comunicação.

**14.7** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**14.8** - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**14.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**14.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**14.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**14.12** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

**TUNÁPOLIS – SC., 06 de janeiro de 2022**

**MARINO JOSÉ FREY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2022

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com as características de serviços pós pago, tecnologia digital, ligações ilimitadas, plano de dados, facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados, de forma a atender as necessidades do Município de Tunápolis,

Descrição do serviço	und	Quant	Valor Unit	Valor Total R\$
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 15GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel Mais	Serv	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso a internet 05 GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web Gestão de Dispositivo M	Serv	15	R\$45,00	R\$675,00
Julgamento global				
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>1.475,00</b>

#### TARIFAS EXCEDENTES

Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1) R\$ 0,21

Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3) R\$ 0,54

Ligação de Longa Distância Internacional R\$ 1,07 SMS R\$ 0,20

A Contratada deverá providenciar, a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução n° 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

Portabilidade.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Envio ilimitado de SMS (short message service – serviço de mensagens curtas) para celulares de todo o Brasil.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n.º **02/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº **02/2022** do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Un d	Qtidade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** .../...../.....

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

### ANEXO V

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

### ANEXO VI

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito no CNPJ nº. 78,486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante nomeado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante nomeada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o Objeto do presente conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), com as características de serviços pós pago, tecnologia digital, ligações ilimitadas, plano de dados, facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados, de forma a atender as necessidades do Município de Tunápolis

A contratada obriga-se a fornecer à contratante:

1.2. O montante geral do presente contrato é de R\$  
(\_\_\_\_\_)

1.3. O fornecimento será realizado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as normas e a legislação vigente, e em conformidade com o Processo Licitatório Nº 14/2022 modalidade de Pregão Presencial 02/2022, e a proposta apresentada pela contratada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, como se aqui estivessem transcritos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O Município de Tunápolis se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.1.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das faturas, com no mínimo cinco dias de antecedência em relação ao seu vencimento e processamento interno.

2.1.2. Sendo a Nota Fiscal/Fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços somente sofrerão reajustamento após 12 (doze) meses, corrigidos pelo Índice de Serviços de telecomunicações – IST, ou por outro que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes devidamente aprovada pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTE DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (15 ) do Município de Tunápolis do ano 2022.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Incumbe á Contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços objeto do contrato.

6.1.2. Efetuar os pagamentos á Contratada conforme o contrato.

6.1.3. Aplicar á Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.1.4. Acompanhar a Contratada quanto a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da Contratada desatender tais requisitos.

6.2. Incumbe á Contratada:

6.2.1. É da contratada a obrigação do pagamento de frete, tributos que incidirem sobre o fornecimento dos materiais e serviços, inclusive o que disser respeito à exigência das autoridades fiscalizadoras.

6.2.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as conseqüências de atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços e produtos.

6.2.3. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

6.2.4. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados.

6.2.6. Apresentar contas separadas de cada aparelho, sem ônus para a contratante;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica expresso que o controle de qualidade dos produtos e serviços é de responsabilidade da contratada, ficando a contratante, a qualquer tempo e quando julgar necessário fazer suas verificações. O não fornecimento dos produtos e serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

7.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a contratante ou a terceiros, todos os produtos e serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoa devidamente credenciada pela contratante.

7.3. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa de 5% sobre o valor da proposta.
- 8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal.
- 8.1.4. Declaração de Inidoneidade.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

9.2. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

9.4. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

9.5. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contado da notificação assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Tunápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada